



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG
PABX (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

2024.

302

DECRETO MUNICIPAL Nº. 301 de 02 de Julho de

Decreta “Luto Oficial “no Município de Maravilhas/Minas Gerais, decreta ponto facultativo e contém outras providências.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHAS/MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **OSWALDO DUARTE**, ocorrido no dia de hoje, ex-Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade maravilhense no decorrer de sua vida como cidadão e homem público;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade maravilhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Maravilhas render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Artigo 1º - “LUTO OFICIAL” por 3 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **OSWALDO DUARTE**, devendo a bandeira do Município ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG
PABX (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Artigo 2º - Diante do grande pesar pelo falecimento do Ilmo. Sr. Ex-prefeito. **Fica Decretado Ponto Facultativo**, para o funcionalismo Municipal no dia **03 de julho de 2024**, nas repartições públicas no Município de Maravilhas, em razão do Luto.

Artigo 3º - No que se refere àqueles serviços de natureza essenciais ou aqueles que não podem ser paralisados, ficarão preservados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Maravilhas/Minas Gerais, 02
de julho de 2024


Diovane Policarpo de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO QUE Dec. nº 301 DE 02/07/24 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 02 DE Julho DE 24

